

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Quinta Diretoria  
Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos  
Alfandegados  
Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos,  
Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Rio de Janeiro  
Posto de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e  
Recintos Alfandegados

OFÍCIO Nº 12/2023/SEI/CFPAF/GGPAF/DIRE5/ANVISA

À Associação Brasileira das Empresas de Apoio Marítimo - ABEAM  
À Federação Nacional de Empresas de Navegação Aquaviária -  
FENAVEGA  
À Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos - ABREMAR  
À Federação Nacional das Agências de Navegação Marítima -  
FENAMAR  
Ao Centro Nacional de Navegação Transatlântica - CentroNave  
Ao Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Atividades  
Afins do Estado do Rio de Janeiro - SindaRio  
Ao Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima -  
Syndarma

**Assunto: Comunicação de Chegada pelos sistemas Porto sem Papel e Solicita**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25752.925904/2022-91.

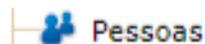
Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a ampla divulgação das informações descritas abaixo.

Inicialmente, reforçamos a informação de que se encontra disponível desde o dia 07/10/2022, a funcionalidade de **anuência automática da Comunicação de Chegada**. Os números observados no sistema Porto Sem Papel, de janeiro a julho de 2023, indicam que somente 36,84% das anuências de Comunicação de Chegada foram concedidas de forma

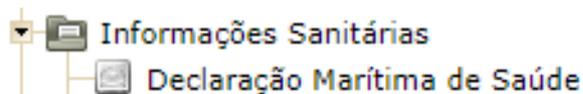
automática, e 63,16%, de forma manual. Ou seja, o número de anuências automáticas encontra-se abaixo do esperado.

Dessa forma, seguem abaixo algumas orientações a fim de que seja concedida a **anuência automática da Comunicação de Chegada** junto ao sistema Porto sem Papel - PSP.

A lista de viajantes **deve ser apresentada na aba “Pessoas”** com os dados dos tripulantes e passageiros a bordo.



Acesse a aba “Informações sanitárias”, tópico **“Declaração Marítima de Saúde”**. Em seguida, responda às questões presentes nas quatro abas (informações gerais, informações sanitárias, informações de saúde e anexos), de maneira idêntica ao informado pelo comandante da embarcação. Na quarta aba, “Anexos”, deve ser incluída a Declaração Marítima de Saúde (DMS) assinada pelo comandante. Para isso, deve-se clicar no comando “Incluir anexo”. Na janela que será aberta, anexe o arquivo da DMS assinada pelo comandante, e marque “Sim” no item “Trata-se de DMS preenchida e assinada pelo comandante?”. Além disso, registre uma breve descrição sobre o documento e clique em confirmar. Na sequência, será apresentado um termo quanto à veracidade das informações, se estiver de acordo, confirme a ação para concluir.



A apresentação do **Livro Médico de Bordo** deve ser feita na aba “Informações sanitárias”, no tópico “Livro médico de bordo”. Inclua o arquivo e registre uma breve descrição. Para confirmar, preencha o termo quanto à veracidade das informações e confirme a ação.



Caso a emissão do **certificado sanitário** tenha ocorrido no PSP, este documento poderá ser consultado na aba “Dados gerais da embarcação”.

No caso de certificados emitidos fora do PSP, recomenda-se que sejam incluídos no sistema. Para isso, acesse “Cadastro nacional portuário”, “Embarcação” e, na sequência, “Cadastro de embarcações”. Localize a embarcação e clique em “Alterar”. Em certificados, clique no comando “Adicionar certificado”. Na janela que será aberta, deve-se adicionar as

informações do certificado e anexar o arquivo. Para finalizar, clique em “Incluir” e “Confirmar”.

A inclusão do certificado sanitário pode ser realizada uma única vez. Após a validação da Anvisa, o documento será automaticamente carregado nos Documentos Únicos Virtuais (DUV) da embarcação.

Realizada a instrução, acesse a aba “Vigilância sanitária”, tópico “**Comunicação de chegada**”. Confira as informações constantes no formulário, responda ao item “existem pendências nas medidas sanitárias registradas no Certificado de Controle Sanitário”. Leia o termo de responsabilidade e, caso esteja de acordo, marque-o e clique em “Confirmar”, para realizar o envio da Comunicação de Chegada.

Para informações adicionais e protocolo **SOLICITA**, acesse <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2022/comunicacao-de-chegada-pelos-sistemas-porto-sem-papel-e-solicita-entenda>.

### **ATENÇÃO:**

**Temos observado aumento no número de demandas colocadas em exigência por *falha na apresentação do Livro Médico de Bordo (LMB)*. Conforme disposto na RDC 72/2009, e atualizações, o LMB deve conter os registros de ocorrências de saúde a bordo relativos aos *últimos trinta dias*. Em caso de ausência de registros nos últimos trinta dias, o comandante ou tripulante por ele designado deve atestar, no Livro Médico de Bordo, após a data do último registro, a inexistência de ocorrência de evento de saúde a bordo.**

É frequente, ainda, o registro de dados divergentes na relação de "pessoas" do PSP comparados à documentação anexada ao DUV.

Reforçamos que o *célere tratamento das demandas depende da correta instrução processual*. Solicitações objeto de exigência serão revistas ***após a análise dos pleitos em fila (regulares)***.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Goncalves Araujo Rios, Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados**, em 24/08/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2544719** e o código CRC **4D8F3DED**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.928035/2023-51

SEI nº 2544719